



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “BLACK WEEK YESCONNECT – NAVEGUE COM O DOBRO DE VELOCIDADE”

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço de Internet Fixa da **YESCONNECT** em vigor, tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “BLACK WEEK YESCONNECT – NAVEGUE COM O DOBRO DE VELOCIDADE”** e regular as relações entre a **YESCONNECT**, CNPJ no. **13.286.685/0001-26**, com sede em Campinas - SP, na Rua Regente Feijó, 221 – Sala 441, doravante denominada **YESCONNECT** e o **CLIENTE** que adquirir estes Planos com a referida Promoção, doravante denominado **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições deste documento e dos demais documentos que integram a Oferta, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições. Esta Promoção não é cumulativa com nenhuma outra oferta, salvo se disposto expressamente pela **YESCONNECT** em regulamento.

1. REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 A presente Promoção concede aos **USUÁRIOS** contratantes do serviço de internet banda larga fixa da **YESCONNECT** elegível um benefício de ampliação da velocidade máxima de download para os Planos, na forma abaixo, pelo período de até 3 meses:

PLANO DE INTERNET BANDA LARGA FIXA YESCONNECT ELEGÍVEL	BENEFÍCIO POR ATÉ 3 MESES	VELOCIDADE MÁXIMA PROMOCIONAL DE DOWNLOAD POR ATÉ 3 MESES
50 MEGA	50 MEGA	100 MEGA
100 MEGA	100 MEGA	200 MEGA
150 MEGA	150 MEGA	300 MEGA
300 MEGA	300 MEGA	600 MEGA

1.1.1 Clientes YESCONNECT que já são assinantes do plano de Internet Banda Larga Fixa serão beneficiados por essa oferta no que se refere a ampliação da velocidade, somente no caso de UPGRADE e renovação do contrato de permanência, aderindo a promoção **“BLACK WEEK YESCONNECT – NAVEGUE COM O DOBRO DE VELOCIDADE”** deixando de serem beneficiados pela promoção **“SEM TAXA DE INSTALAÇÃO”**.

1.2 O benefício de ampliação de velocidade concedido é válido pelo prazo de até 3 (três) meses, a contar da contratação realizada, sendo que a partir da 4ª fatura, o cliente não receberá mais o benefício, voltando a velocidade inicialmente contratada, independentemente de nova comunicação.

1.2.1 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhuma bonificação ou benefício diverso do especificado acima.

1.2.2 O benefício de ampliação de velocidade atinge apenas a velocidade de download, não havendo qualquer alteração da velocidade de upload prevista para o Plano contratado.

1.2.3 A velocidade informada é máxima, podendo haver oscilações em decorrência de uso de sinal via rede sem fio, ou outros fatores externos alheios a vontade da **YESCONNECT**.

1.3 Caso solicite DOWNGRADE de Plano, o cancelamento dos serviços (desativação definitiva), alteração de endereço ou troca de Titularidade, o **USUÁRIO** estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

1.4 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

1.5 **Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional**, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.

1.6 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

1.7 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da **YESCONNECT**.

1.8 Em caso de ser identificado mal uso da promoção pelo cliente, a **YESCONNECT** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.



1.9 As velocidades de conexão respeitam o disposto no Contrato SCM o qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da YESCONNECT pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado por culpa de terceiros ou por fatores externos.

1.10 A ativação na promoção se dará juntamente com a contratação da oferta, assinatura do termo de adesão e instalação dos equipamentos necessários.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são validas para contratações realizadas a partir de **23 de NOVEMBRO de 2020 até 27 de NOVEMBRO de 2020, podendo ser prorrogada por novos períodos, à critério exclusivo da YESCONNECT.**

2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução no 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 Após o período máximo de concessão do benefício, ou seja, até 12 (doze) meses, a oferta poderá ser encerrada a qualquer tempo, sem que constitua qualquer direito ao USUÁRIO a manutenção da oferta promocional.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 A promoção nas condições deste Regulamento é válida para a cidade de Campinas, na área de atuação da **YESCONNECT**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis, desde que haja disponibilidade técnica para a entrega do serviço no endereço contratado.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, nas velocidades acima indicadas, na data desta Oferta, e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de anteriormente.

3.2.1 Clientes de outros Planos ou outras velocidades não previstas no presente regulamento ou ainda clientes que realizarem downgrade de Plano (redução no valor do plano) não são elegíveis a esta promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos;

3.2.2 Clientes da base que aderirem a promoção e estiverem instalados na tecnologia Cabo UTP, necessitam obrigatoriamente fazer a migração de tecnologia para Fibra Óptica e assim usufruir da velocidade indicada, incidindo uma nova taxa de adesão para a efetivação da nova instalação;

3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.

3.5 A promoção não é válida para: (I) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas; e (II) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização; e (III) clientes com inadimplência.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 Os Planos possuem permanência mínima de 12 (doze) meses no caso de adesão a quaisquer das condições promocionais aplicáveis ao mesmo, inclusive no caso de adesão as ofertas promocionais sazonais, e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão.

4.2 Em caso de suspensão voluntária, interrompe-se o curso do prazo de permanência mínima, voltando a ser contado da reativação dos serviços.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **YESCONNECT**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço SCM/SVA da **YESCONNECT** e seus anexos.



5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **YESCONNECT**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a promoção, permitirá, pela **YESCONNECT** a revogação da presente promoção.

5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da **YESCONNECT**, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

5.5 Ao aderir a promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, WhatsApp ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através da Central de Relacionamento (19) 4108-0999.

5.6 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **YESCONNECT** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (I) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (II) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista no termo de adesão.

5.7 O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6. FORO

6.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.yesconnect.com.br/contratos-e-regulamentos, na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.